



# BOLETIM OFICIAL

## S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE D	<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> <b>Extrato do contrato n° 1/2023:</b> Contratando Edna da Conceição Sanches Semedo, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca do Sal.....1 <b>Extrato do contrato n° 2/2023:</b> Contratando José Augusto Tavares Martins, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca do Sal.....1 <b>Extrato do contrato n° 3/2023:</b> Contratando Ana Rosa Timas Fernandes, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista.....1
	<b>AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME</b> <b>Conselho de Administração:</b> <b>Deliberação n° 42/CA/2022:</b> Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de janeiro.....1 <b>Deliberação n° 43/CA/2022:</b> Atualização das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB.....2

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Extrato do contrato n.º 1/2023**

Extrato do contrato de trabalho a termo incerto

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31.º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério Público), 3.º, n.º 1 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro (Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública), 366.º alínea a), 367.º do Decreto Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo n.º 1/2016, de 3 de fevereiro (Código Laboral Cabo-Verdiano) e 25.º, n.º 1 da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho (Regime da Função Pública) é contratada a Senhora Edna da Conceição Sanches Semedo, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca do Sal.

Os encargos com a remuneração resultantes do presente contrato serão suportados pela verba prevista na rubrica 02.01.01.01.03- Pessoal Contratado do orçamento anual do Conselho Superior do Ministério Público.

(Visado Pelo Tribunal de Contas em 29 de novembro de 2022).

Conselho Superior do Ministério Público, aos 27 dias de dezembro de 2022. — A Secção de Recursos Humanos, *Sandra Tavares*

**Extrato do contrato n.º 2/2023**

Extrato do contrato de trabalho a termo incerto

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31.º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério Público), 3.º, n.º 1 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro (Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública), 366.º alínea a) e 367.º do Decreto Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo n.º 1/2016, de 3

de fevereiro (Código Laboral Cabo-Verdiano) e 25.º, n.º 1 da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho (Regime da Função Pública) é contratado o Senhor José Augusto Tavares Martins, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca do Sal.

Os encargos com a remuneração resultantes do presente contrato serão suportados pela verba prevista na rubrica 02.01.01.01.03-Pessoal Contratado do orçamento anual do Conselho Superior do Ministério Público.

(Visado Pelo Tribunal de Contas em 14 de novembro de 2022).

Conselho Superior do Ministério Público, aos 27 dias de dezembro de 2022. — A Secção de Recursos Humanos, *Sandra Tavares*

**Extrato do contrato n.º 3/2023**

Extrato do contrato de trabalho a termo incerto

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31.º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério Público), 3.º, n.º 1 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro (Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública), 366.º alínea a) e b), 367.º do Decreto Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo n.º 1/2016, de 3 de fevereiro (Código Laboral Cabo-Verdiano) e 25.º, n.º 1 da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho (Regime da Função Pública) é contratada a Senhora Ana Rosa Timas Fernandes, para desempenhar as funções de Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista.

Os encargos com a remuneração resultantes do presente contrato serão suportados pela verba prevista na rubrica 02.01.01.01.03- Pessoal Contratado do orçamento anual do Conselho Superior do Ministério Público.

(Visado Pelo Tribunal de Contas em 14 de novembro de 2022).

Conselho Superior do Ministério Público, aos 27 de dezembro de 2022. — A Secção de Recursos Humanos, *Sandra Tavares*

**PARTE E****AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME****Conselho de Administração****Deliberação n.º 42/CA/2022****de 30 de dezembro**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de janeiro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de dezembro de 2022 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de dezembro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE JANEIRO DE 2023								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELÉTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	76,22	81,76	92,69	93,23	97,31	87,16	64,64	68,88
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	141,47	105,44	132,39	113,50	112,61	108,35	77,74	82,01
IVA	3,53	15,82	19,86	17,03	16,89	0,00	11,66	12,30
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	145,30	129,50	152,50	138,80	129,80	108,60	89,70	94,60

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE JANEIRO DE 2023					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	403,19	10,07	414,21	414,00
	6Kg	848,82	21,20	872,02	872,00
	12,5Kg	1.768,37	44,17	1.816,71	1.817,00
	55Kg	7.780,83	194,33	7.993,52	7.994,00
	Granel (Kg)	141,47	3,53	145,34	145,30

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de janeiro de 2023.

Feita na cidade da Praia, aos 30 de dezembro de 2022. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

**Deliberação n.º 43/CA/2022  
de 30 de dezembro**

Atualização das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB

Considerando o término do período em vigor das tarifas de eletricidade estabelecidas pela Deliberação n.º 19 /CA/2022, de 30 de junho, o fim das medidas mitigadoras dos impactos na escala dos preços, nomeadamente nas tarifas de eletricidade, constantes na Resolução n.º 64/2022, de 14 de junho, e no Despacho conjunto n.º 10/2022, publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 30 de junho, a evolução dos preços dos combustíveis utilizados na produção de eletricidade e a persistência dos efeitos da crise mundial, derivados da situação da guerra na Ucrânia, a ARME procede a atualização das tarifas de eletricidade para o consumidor final, de forma a salvaguardar o equilíbrio económico-financeiro dos operadores e garantir a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica,

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), conjugado com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60º do Decreto-lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que

define as Bases do Sistema Elétrico, o Conselho de Administração da ARME, em sua reunião ordinária de 30 de dezembro, delibera o seguinte:

1. A atualização das componentes variáveis das novas tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária ELECTRA, S.A. e pela subconcessionária Águas e Energias de Boa Vista – AEB;
2. As novas tarifas são calculadas para um período de 6 (seis) meses e entram em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2023;
3. A apresentação dos valores para as novas tarifas calculadas, levando em consideração o fim da subsídio do Estado, conforme estabelecido na Resolução n.º 64/2022, de 14 de junho, e no Despacho conjunto n.º 10/2022;
4. Manter as tarifas sociais, de acordo com a Resolução 123/2022 de 29 de dezembro.
5. As tarifas de eletricidade referidas no n.º 3 e 4 constam dos quadros em anexo e que fazem parte integrante da presente Deliberação.

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.

Cidade da Praia, aos 30 de dezembro de 2022. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

**Anexo  
(a que faz referência o n.º 4 da Deliberação n.º 43/CA/2022)  
Quadro 1**

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP  
Atualização em vigor a partir de : **domingo, 1 de janeiro de 2023**  
Entidade **ELECTRA**

Referente	Tarifa s/IVA (ECV/kWh)	FACC* (ECV/kWh)	Defice recuperar	Tarifa s/IVA (ECV/kWh)	Variação %	IVA (ECV/kWh)	Tarifa c/IVA (ECV/kWh)
Unidade	Anterior	6 meses	2 Anos	Atual			Atual
Valor							
<b>Baixa Tensão</b>							
<b>Baixa Tensão Normal (BTN) Domestica</b>							
1º Escalão ate 60 kWh/mês	29,53	-3,07	3,01	29,47	-0,21%	2,36	31,82
2º Escalão >= 60 kWh/mês	36,39	-3,07	3,01	36,33	-0,17%	2,91	39,23
<b>Baixa Tensão Especial (BTE)</b>							
Escalão único	32,54	-3,07	3,01	32,48	-0,19%	2,60	35,08
<b>Iluminação Pública (IP)</b>							
Escalão único	29,53	-3,07	3,01	29,47	-0,21%	2,36	31,82
<b>Média Tensão</b>							
<b>Média Tensão (MT)</b>							
Escalão único	28,22	-3,07	3,01	28,16	-0,22%	2,25	30,41
<b>Consumo Interno Produção de Água (CIPA)</b>							
Escalão único	28,54	-3,07	3,01	28,48	-0,22%	2,28	30,76

<b>Politica Baixa Tensão Social (BTS)***</b>							
1º Escalão ate 30 kWh/mês	12,39	-	-	12,39	0,00%	0,99	13,38
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	14,87	-	-	14,87	0,00%	1,19	16,06
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	22,15	-	-	22,15	0,00%	1,77	23,92

\*\*\* Resolução n.º 123/2022 de 29 dezembro

## Quadro 2

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de : domingo, 1 de janeiro de 2023

Entidade AEB

<i>Referente</i>	Tarifa s/IVA	FACC*	Defice	Tarifa s/IVA	Varição	IVA	Tarifa c/IVA
<i>Unidade</i>	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	recuperar	(ECV/kWh)	%	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
<i>Valor</i>	Anterior	6 meses	2 Anos	Atual		8%	Atual
<b>Baixa Tensão</b>		-1,55	2,48				
<b>Baixa Tensão Normal (BTN) Domestica</b>							
1º Escalão ate 60 kWh/mês	34,02	-1,55	2,48	34,95	2,75%	2,80	37,75
2º Escalão >= 60 kWh/mês	40,88	-1,55	2,48	41,81	2,29%	3,35	45,16
<b>Baixa Tensão Especial (BTE)</b>							
Escalão único	37,03	-1,55	2,48	37,96	2,52%	3,04	41,00
BTE_LAC	39,20	-1,55	2,48	40,13	2,38%	3,21	43,35
<b>Iluminação Pública (IP)</b>							
Escalão único	34,02	-1,55	2,48	34,95	2,75%	2,80	37,75
<b>Média Tensão</b>							
<b>Média Tensão (MT)</b>							
Escalão único	32,71	-1,55	2,48	33,64	2,86%	2,69	36,34
<b>Consumo Interno Produção de Água (CIPA)</b>							
Escalão único	30,56	-1,55	2,48	31,49	3,06%	2,52	34,01

## Exemplo aplicação da política Social no calculo das tarifas

<b>Política Baixa Tensão Social (BTS)***</b>							
1º Escalão ate 30 kWh/mês	13,90	-		13,90	0,00%	1,11	15,01
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	16,68	-		16,68	0,00%	1,33	18,01
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	24,26	-		24,26	0,00%	1,94	26,20

\*\*\* Resolução nº 123/2022 de 29 dezembro

Cidade da Praia, aos 30 de dezembro de 2022. — O Conselho de Administração, A Presidente, Leonilde Santos, Os Administradores, João Tomar e Carlos Ramos



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

# INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

## S U P L E M E N T O

### ÍNDICE

#### PARTE J

##### CARMEL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LIMITADA

##### *Assembleia-Geral:*

##### Convocatória nº 1/2023:

Convocando os sócios da Sociedade, CARMEL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LIMITADA, para a reunião da Assembleia Geral, que terá lugar no próximo dia 6 de fevereiro de 2023, pelas 14:30 horas (16:30 Italianas), no escritório da Sociedade RDC LDA, situado em Santa Maria Edifício Bazamore (frente entrada Hotel Morabeza) .....1

## PARTE J

### CARMEL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LIMITADA.

#### Assembleia-Geral

##### Convocatória nº 1/2023

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores sócios da Sociedade CARMEL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LIMITADA., com sede social em Santa Maria, Ilha do Sal, capital social de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos cv), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sal sob o nº 252720121/120060720, para a reunião da Assembleia Geral, que terá lugar no próximo dia 06 de Fevereiro de 2023, pelas 14:30 horas (16:30 Italianas), no escritório da Sociedade RDC LDA situado em Santa Maria Edifício Bazamore (frente entrada Hotel Morabeza) int. 16 com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Situação das dívidas da Sociedade e especificadamente os pedidos de pagamento da Sociedade Onze Investimentos sa e Honorários profissionais;;
2. Avaliação sobre a possibilidade de venda dos imóveis de propriedade para fins de encerramento, também transitivo das dívidas referidas no ponto 1, em caso de falta de adequados recursos dos sócios;
3. Verificação das obras realizadas com caráter de urgência sobre a estabilidade do prédio e novas obras a serem executadas para evitar maiores danos e conseguinte desvalorização do mesmo;
4. Planeamentos e programas financeiros em relação aos pontos anteriores;
5. Deliberações conseguintes.

Os sócios com direito a voto poderão fazer-se representar nas Assembleias-Gerais, bastando, para prova do mandato, uma simples carta dirigida ao Gerente da Sociedade e entregue a este até à véspera da reunião.

A Assembleia-Geral só poderá reunir na primeira convocatória se estiverem presentes ou representados sócios que detenham, pelo menos quotas correspondentes a um cinquenta e um por cento do capital social com direito a voto, caso contrário, deverá reunir-se em segunda convocação no dia 7 de fevereiro de 2023, no mesmo local e à mesma hora, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado, ao abrigo do nº 3 do artigo 304º do Código das Sociedades Comerciais.

Santa Maria, aos 26 de dezembro de 2022. — O Gerente, *Domenico Parmegiani*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC**  
**CV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**